



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO PÚBLICO - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE  
EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA/MG**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa à Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, CEP 36.847-000, Pedra Dourada/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fágner Ferreira Veiga, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.511.906-74, residente e domiciliado no Sítio Pontal, s/nº, Zona Rural, Pedra Dourada/MG, por intermédio da **Comissão Especial** designada por meio da Portaria Municipal nº 122/2025 para condução do **Programa Municipal de Geração de Emprego e Renda no Município de Pedra Dourada/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público visando ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em obter Permissão de Uso Gratuito de Bem Público Imóvel, em conformidade com a Lei Municipal nº 614/2007, destinada a fomentar a geração de emprego e renda no Município de Pedra Dourada/MG.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de interessados para a permissão de uso gratuito do bem público municipal, destinado à instalação de empreendimento privado com vistas à geração de emprego e renda.

1.2 O Poder Executivo Municipal disponibilizará 01 (um) imóvel público, nos termos do Levantamento Arquitetônico (Anexo I), a saber: Galpão 02 – Frente para a Rua Eli Lima de Souza, esquina com a Rua São Paulo, medidas: frente 10,00m; ambos os lados 24,97m; área total 251,23m<sup>2</sup>.

1.3 O imóvel deverá ser utilizado em conformidade com a atividade principal registrada no CNPJ da permissionária e com o Plano de Trabalho aprovado.

1.4 A permissão será gratuita, de caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem direito a indenização.

1.5 O **prazo da permissão será de 10 (dez) anos**, prorrogáveis por igual período, mediante termo aditivo, ressalvado o caráter precário e revogável a qualquer tempo por interesse público, sem direito a indenização.

1.6 A permissão é gratuita, não cabendo ao Município de Pedra Dourada qualquer responsabilidade sobre custos de instalação, operação, manutenção, consumo de energia elétrica, água, tributos ou quaisquer despesas decorrentes da atividade. O Município limita-se a permitir o uso do espaço público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

1.7 Caso haja necessidade de realização de obras ou adequações no imóvel público, estas deverão ser previamente comunicadas ao Município de Pedra Dourada/MG e somente poderão ser executadas mediante autorização formal do Poder Público. As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão, de pleno direito, ao patrimônio público municipal, sem que caiba qualquer indenização às partes

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 O presente Chamamento Público fundamenta-se na Lei Municipal nº 614/2007, que autoriza o Município de Pedra Dourada a ceder, por meio de permissão de uso gratuito, bens públicos destinados à instalação de empreendimentos que promovam o desenvolvimento econômico e social, com foco na geração de emprego e renda.

## **3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas que apresentem a documentação exigida neste edital.

3.2 A inscrição se dará mediante a entrega de envelope lacrado, contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (modelo no **Anexo II**);
- b) Plano de Trabalho Simplificado, contendo a descrição clara e objetiva da atividade a ser desenvolvida, dos produtos e/ou serviços a serem ofertados, bem como a estimativa do número de empregos diretos a serem gerados a curto, médio e longo prazo, em consonância com a finalidade de fomentar a geração de emprego e renda no Município (modelo constante do **Anexo III**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa da Fazenda Federal, Estadual, Municipal e da Justiça do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- f) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público (modelo no **Anexo IV**).
- h) Declaração de que não emprega menores em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo V**);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

3.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, bem como em formato digital, podendo a Comissão Especial exigir exibição posterior do documento original.

3.4 Não poderão participar empresas que:

I – tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração;

II – possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais em situação de conflito de interesses;

III – tenham descumprido obrigações em permissões ou chamamentos anteriores junto ao Município de Pedra Dourada, com penalidade ainda vigente.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão recebidas presencialmente, no **período de 15 a 19 de setembro de 2025**, no horário das 8h às 17h, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, situada na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, Pedra Dourada/MG.

4.2 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo na parte externa:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA/MG**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

4.3 Será fornecido protocolo de inscrição. Não serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico, postal ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 A habilitação será feita pela Comissão Especial, mediante análise documental.

5.2 Havendo mais interessados que o espaço disponível, observar-se-ão os seguintes critérios:

I – Maior número de empregos diretos a serem gerados, conforme Plano de Trabalho;

II – Persistindo empate, terá preferência a empresa com CNPJ mais antigo.

5.3 A Comissão Especial poderá, a seu critério, solicitar comprovação documental ou informações adicionais para verificar a veracidade das informações prestadas.

#### **6. DA ANÁLISE, RESULTADO E RECURSOS**

6.1 Os documentos deverão estar válidos na data da análise da Comissão Especial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

6.2 O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município [www.pedradourada.mg.gov.br](http://www.pedradourada.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

6.3 Caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação.

6.4 Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na sede da Prefeitura, no Setor de Protocolos, em via original, e serão decididos pela Comissão Especial, com apoio da Procuradoria Jurídica do Município de Pedra Dourada/MG.

## **7. DA PERMISSÃO DE USO**

7.1 O habilitado assinará o Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público Imóvel (Anexo VI).

7.2 A permissão de uso será gratuita, de natureza temporária e precária, vinculada exclusivamente ao Plano de Trabalho aprovado, não cabendo ao Município de Pedra Dourada/MG qualquer responsabilidade sobre custos de instalação, operação, manutenção ou despesas decorrentes da atividade.

7.3 O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado pelo interesse público e aprovado pela Administração Municipal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

8.1. Entregar o imóvel objeto da permissão em condições de uso.

8.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do Permissionário.

8.3 Reverter o imóvel ao patrimônio municipal em caso de descumprimento das condições da permissão.

8.4 Realizar inspeções, vistorias e auditorias, por meio da Comissão Especial, para verificar a execução do objeto da permissão.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

9.1 Pagar todos os tributos incidentes sobre suas atividades, além de obter alvarás e licenças ambientais quando aplicável.

9.2 Respeitar as normas expedidas pelo Permitente.

9.3 Manter atividade compatível com o interesse público.

9.4 Preservar o imóvel em perfeito estado de conservação, higiene, segurança e funcionalidade, responsabilizando-se pelos danos causados.

9.5 Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

9.6 Observar normas ambientais e sanitárias.

9.7 Responder por danos a terceiros e ao Permitente decorrentes da atividade.

9.8 Apresentar relatório trimestral ao Permitente, contendo lista de empregados contratados no Município de Pedra Dourada, para fins de fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado.

9.9 Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim aprovado, visando incrementar a economia local, a arrecadação de tributos e a geração de emprego e renda.

9.10 Manter suas atividades pelo prazo previsto no termo de permissão, prorrogável por igual período, sem prejuízo do caráter precário do ato e da possibilidade de revogação a qualquer tempo pelo interesse público.

9.11 Realizar investimentos necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades.

9.12 Arcar integralmente com as despesas de consumo e encargos relacionados ao imóvel, tais como energia elétrica, água, internet, telefone e demais custos decorrentes de sua utilização.

9.13 Reconhecer que o Permitente apenas autoriza o uso do espaço público, não assumindo qualquer responsabilidade por encargos, despesas de manutenção, benfeitorias ou investimentos necessários ao funcionamento da atividade.

9.14 Realizar obras, reformas ou adequações no imóvel somente mediante comunicação prévia e autorização formal do Permitente, ficando as benfeitorias automaticamente incorporadas ao patrimônio público, sem direito a indenização, salvo se houver previsão expressa em contrário no termo de permissão.

9.15 A permissão é gratuita, sendo de inteira responsabilidade da Permissionária todas as despesas de instalação, operação, manutenção, consumo e quaisquer outros encargos decorrentes da atividade exercida no imóvel.

## **10. DAS VEDAÇÕES**

10.1 É vedado ao Permissionário transferir a terceiros a atividade objeto da permissão.

10.2 É vedado locar, sublocar ou ceder a terceiros o espaço público permitido.

10.3 É vedado utilizar máquinas, equipamentos ou instrumentos que produzam poluição sonora, por se tratar de área urbana residencial.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento total ou parcial sujeitará a permissionária às seguintes penalidades, assegurada a defesa:

I – advertência;

II – multa de até 10% do valor estimado dos investimentos previstos no Plano de Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

III – suspensão de participação em novos chamamentos;

IV – revogação da permissão, com imediata devolução do imóvel ao Município.

**12. DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

12.1 A permissão de uso poderá ser revogada:

I – unilateralmente pelo Permitente, por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade;

II – pelo descumprimento, pelo Permissionário, das disposições legais ou das condições estabelecidas no edital ou no termo de permissão;

III – amigavelmente, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público;

IV – judicialmente, nos casos previstos em lei.

12.2 A revogação implica a devolução imediata do imóvel ao Município de Pedra Dourada/MG, sem direito a indenização por benfeitorias, ressalvadas as autorizadas previamente pelo Permitente e consideradas necessárias.

12.3 O Município de Pedra Dourada/MG poderá reaver o imóvel para uso próprio, desde que notifique o Permissionário com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**13. FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização será exercida pela Comissão Especial ou por servidor designado, que acompanhará e registrará a execução da permissão.

13.2 Ocorrências relevantes deverão ser comunicadas à autoridade competente para providências.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

14.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital por irregularidade ou apresentar pedido de esclarecimento, desde que o faça até 03 (três) dias úteis antes da data final para as inscrições.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, no Setor de Protocolos, ou enviados por meio eletrônico ao e-mail: [juridico@pedradourada.mg.gov.br](mailto:juridico@pedradourada.mg.gov.br).

14.3. As respostas serão divulgadas no site oficial do Município [www.pedra.dourada.mg.gov.br](http://www.pedra.dourada.mg.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data final para as inscrições.

14.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos do presente Chamamento Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

14.5. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para continuidade do certame.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Permissionário deverá iniciar suas atividades em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo.

15.2 O Permitente poderá revogar ou anular o chamamento público a qualquer tempo, sem gerar direito a indenização.

15.3 A apresentação da proposta implica aceitação integral deste edital.

15.4 É vedada a participação de servidores municipais como sócios ou empregados das empresas permissionárias.

15.5 Ressalta-se que a responsabilidade do Município de Pedra Dourada limita-se à cessão do espaço público, não assumindo quaisquer custos ou encargos relacionados à atividade do Permissionário.

**16. DOS ANEXOS**

16.1. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Projeto Arquitetônico

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Declaração do art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo VI – Minuta do Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público Imóvel

Anexo VII – Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 002/2025

**17. DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tombos/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste chamamento e do termo de permissão.

Pedra Dourada/MG, 05 de setembro de 2025.

---

**Fágner Ferreira Veiga**  
Prefeito Municipal

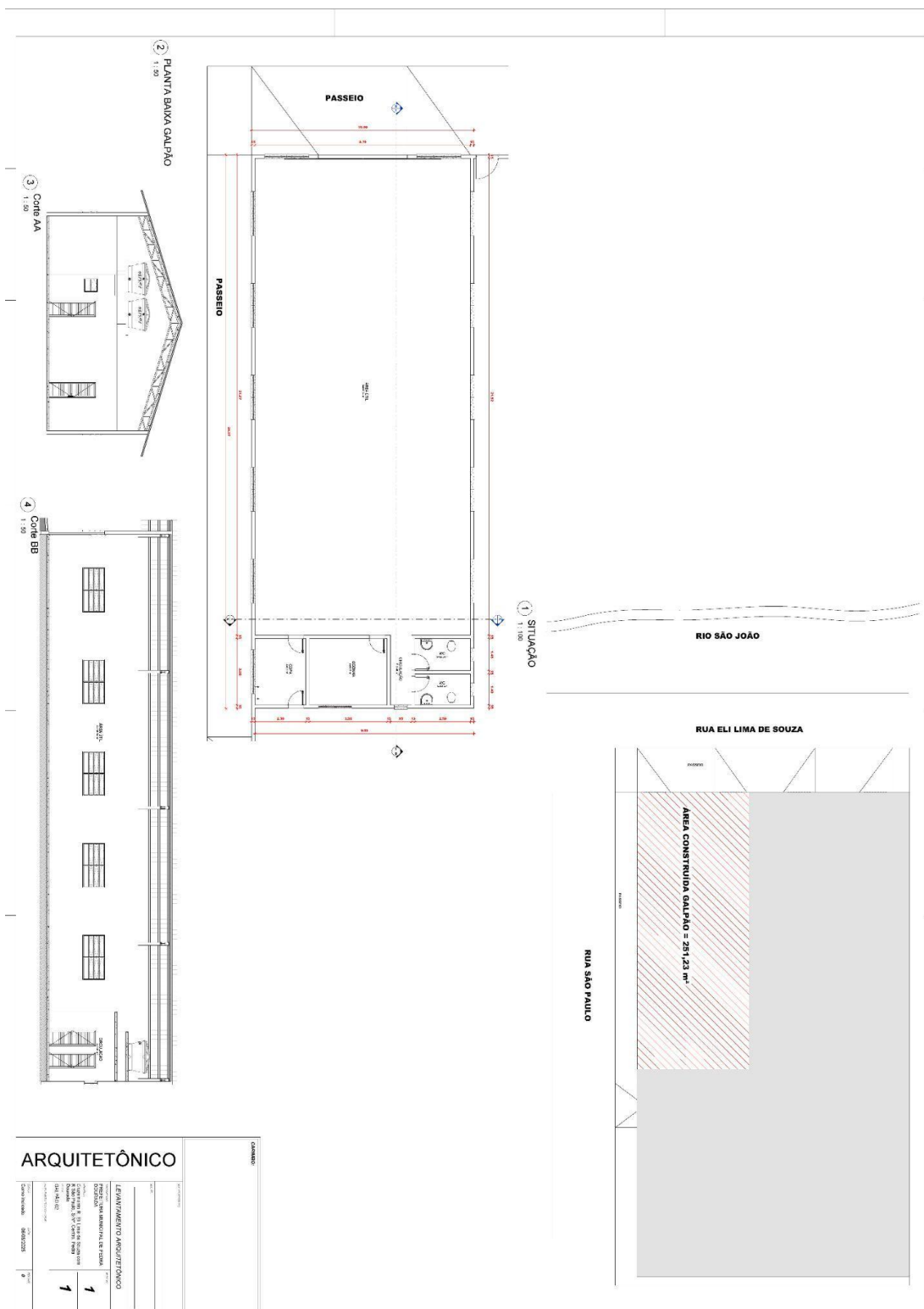
---

**Daiane Aparecida da Silva Carra**  
Presidente da Comissão Especial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2025, e que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Pedra Dourada/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**1. Atividade a ser desenvolvida:**

**2. Produtos/Serviços a serem oferecidos:**

**3. Estimativa de equipe de trabalho (número de pessoas) a pequeno, médio e longo prazo:**

**4. Justificativa da atividade em relação à geração de emprego e renda local:**

**5. Necessidades de apoio logístico (energia, espaço, etc.):**

Pedra Dourada/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que  
não existe qualquer fato impeditivo de sua habilitação no presente Chamamento Público nº  
02/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pedra Dourada/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pedra Dourada/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL**

**PERMITENTE:** O MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.215/0001-07, com sede administrativa na Praça Cristalino de Aguiar, nº 20, Centro, CEP 36.847-000, Pedra Dourada/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fágner Ferreira Veiga, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 092.511.906-74, residente e domiciliado no Sítio Pontal, s/nº, Zona Rural, Pedra Dourada/MG.

**PERMISSIONÁRIA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público Imóvel, que será regido pela Lei Municipal nº 614/2007 e pelas demais normas locais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a permissão de uso gratuito do bem público municipal consistente no Galpão nº 02, localizado na Rua Eli Lima de Souza, esquina com a Rua São Paulo, no Município de Pedra Dourada/MG, com área total de 299,50m<sup>2</sup>, destinado à instalação e operação de atividades empresariais descritas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo é de 10 (dez) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que justificado pelo interesse público.

Parágrafo único. A presente permissão é gratuita, outorgada em caráter precário e revogável, podendo ser anulada ou revogada pelo Permitente, a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade, sem que assista à Permissionária direito a indenização, não cabendo ao Permitente qualquer responsabilidade sobre custos de instalação, operação, manutenção ou despesas decorrentes da atividade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

I – utilizar o espaço exclusivamente para os fins autorizados neste termo e no Plano de Trabalho aprovado;

II – cumprir integralmente o Plano de Trabalho e as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2025 e seus anexos;

III – observar rigorosamente as normas legais, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

IV – arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas de consumo do imóvel, incluindo energia elétrica, água, telefone, internet e quaisquer encargos decorrentes da sua utilização;

V – manter o imóvel em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

VI – apresentar relatórios trimestrais ao Permitente, comprovando a manutenção das atividades e a geração de empregos, conforme previsto no Plano de Trabalho;

VII – permitir a fiscalização pela Comissão Especial ou servidores designados, prestando todas as informações solicitadas;

VIII – não transferir, locar, ceder ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem prévia autorização formal do Permitente;

IX – realizar obras, reformas ou adequações no imóvel somente após comunicação formal e autorização expressa do Permitente, sendo tais benfeitorias incorporadas automaticamente ao patrimônio público, sem direito a indenização, salvo se previamente pactuado em contrário.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

I – disponibilizar o imóvel em condições de uso, limitando-se a permitir a utilização do espaço público, sem assumir responsabilidade por despesas de consumo, manutenção de rotina ou investimentos necessários ao funcionamento da atividade;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades da Permissionária, por meio da Comissão Especial ou servidor designado;

III – adotar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das condições da permissão..

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Permissionária, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência escrita;

II – multa proporcional à gravidade da infração, limitada a 10% (dez por cento) do valor estimado dos investimentos declarados no Plano de Trabalho;

III – revogação da permissão de uso, com a imediata retomada do imóvel pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO**

A permissão de uso poderá ser revogada ou extinta:

I – unilateralmente pelo Permitente, por razões de interesse público, conveniência ou oportunidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

II – pelo descumprimento, pela Permissionária, das condições estabelecidas no edital ou neste termo;

III – amigavelmente, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público;

IV – judicialmente, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Na hipótese de revogação ou extinção, o imóvel retornará imediatamente à posse do Permitente, sem que caiba à Permissionária qualquer direito de indenização por benfeitorias realizadas, salvo aquelas previamente autorizadas e consideradas necessárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir conflitos oriundos deste termo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pedra Dourada/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Fágner Ferreira Veiga**

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG

---

**Permissionária**

**CNPJ nº**

**Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**ANEXO VII – CRONOGRAMA DO EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

| Etapa | Descrição                                                                              | Período / Data                         | Responsável                               |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2025                                 | 05/09/2025                             | Município de Pedra Dourada                |
| 2     | Período de inscrições (entrega dos envelopes de credenciamento)                        | 15 a 19/09/2025, das 8h às 17h         | Setor de Protocolos da Prefeitura         |
| 3     | Análise da documentação apresentada                                                    | 22 e 23/09/2025                        | Comissão Especial                         |
| 4     | Publicação do resultado preliminar (site oficial e quadro de avisos)                   | 24/09/2025                             | Comissão Especial                         |
| 5     | Prazo para interposição de recursos administrativos                                    | 24 e 25/09/2025                        | Interessados                              |
| 6     | Publicação do resultado definitivo                                                     | 26/09/2025                             | Comissão Especial / Procuradoria Jurídica |
| 7     | Convocação dos credenciados habilitados para assinatura dos Termos de Permissão de Uso | 29/09/2025                             | Município de Pedra Dourada                |
| 8     | Assinatura dos Termos de Permissão de Uso Gratuito de Bem Público Imóvel               | Até 01/10/2025                         | Prefeito Municipal e Permissionários      |
| 9     | Prazo para início das atividades pela Permissionária                                   | Até 60 dias após a assinatura do termo | Permissionários                           |